

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

No.

Projeto nº 4/1958

ASSUNTO: Projeto de lei que concede o auxílio de R\$ 340.000,00, a alunos dos Estudantes Secundários Bentogonçalvenses -

DATA DA ENTRADA: 31 de outubro de 1958

Distribuido ao Vereador: a Comissão de Economia e Finanças

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

1958



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº

de 31 de Outubro de 1958.

Concede um auxílio á União dos Estudantes
Secundários Bentogonçalvenses.

JOSE MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio de Cr\$340.000,00 (Trezentos e quarenta mil cruzeiros) á União dos Estudantes Secundários Bento Gonçalvenses para construção, nesta cidade, da Casa do Estudante Secundário a ser erigida pela mesma União.

Parág. Único : - O auxílio a que se refere êste Artigo, fica dividido em 3 (três) partes, sendo a primeira de Cr\$..... 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) que será paga no exercício de 1959 e as 2 (duas) restantes de Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) cada uma, nos exercicios fiscais dos anos de 1960 e 1961.

Art. 2º - É aberto o credito de Cr\$140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) que terá como recurso a verba consignada na rubrica "Contribuições e Auxílios" Código 8.98.4 do exercicio do ano de 1959.

Art. 3º - A União dos Estudantes Secundários Bento Gonçalvenses, para fazer jús aos auxílios para os anos de 1960 e 1961, fará, ao Municipio, amplo relatório de suas atividades anteriores, bem como a marcha dos trabalhos da construção do prédio.

Art. 4º - A Lei orçamentária, para os exercicios fiscais de 1960 e 1961, consignará, obrigatoriamente, na respectiva rubrica, a necessária dotação para o pagamento da segunda e terceira quota, previstas no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1958

Jose Mario Monaco

Antonio Carlos

Antonio Carlos

Examinando o expediente e o processo apresentado pelo interessado, para a construção da Casa do Estudante Secundário, verifico que a mesma é de utilidade pública e ser a mesma, um órgão disciplinar que merece o apoio estatal, trazendo reais e humanos benefícios. Com a construção da Casa do Estudante Secundário e a Alvaria os estudantes que em outras escolas procuram saber, confiam no interesse do Município de Bento Gonçalves.

à Comissão de Economia
e Finanças para emitir
parecer. -

Em 21 de Setembro 1958

Muaclet de Faria

Presidente

Na qualidade de relator
do presente projeto, consi-
derando ter sido a União
dos Estudantes S. de B. declarada
de utilidade pública,
pela sua finalidade e
pelo seu caráter ser
um órgão disciplinar que
merece o apoio geral,
por tratar-se da promoção
e desenvolvimento cultural do
estudante secundário e
da comunidade B. Gonçalves.
Sou de parecer que o
mesmo seja aprovado.

Sala das Sessões

20/10/58

Eda Hoffmann

S. R. Presidente

Examinando a exposição apresentada pelo
relator deste projeto, que alega, haver si-
do declarada de utilidade pública, pela
municipalidade a UNIAO DOS ESTUDANTES SE-
CUNDARIO BENTOGONÇALVENSE, e ser a mesma,
um órgão disciplinar que merece o apoio ge-
ral, trazendo reais e humanos benefícios.
Com a construção da CASA DO ESTUDANTE, con-
gregaria e ALOJARIA os estudantes que ema-
naram de outros municípios, que nossas con-
ceituadas escolas procuram saber, confiam
no integral apoio da municipalidade atra-

vez de suas subvenções, construirá a
citada Casa.

Considerando a meritória construção,
por ser, a mesma, solução para o cru-
ciante problema de alojamento, e na
Casa dos Estudantes, encontrariam hos
pedagem higienica e mais assecivel ao
bolso do estudante de menor recurso.

Considerando que Cr\$ 140.000,00 no
primeiro ano, pouco ou nada poderia r
a lizar, em face do despendioso prédi
a ser construido, onde alojaria 150
estudantes.

Considerando que legaria em 1960 e 19
compromissos para o futuro, e pelo ex
posto acima, propomos que este auxili
parcelado de 3 anos consecutivo, seja
enclobado num total de Cr\$ 340.000,00
pagavel em cinco anos, consignando para o
exercício financeiro de 1959, possibi
tando assim, já com uma verba 3 vez m
maior a prevista para o proximo exerc
cio, impulsionar a obra, um ritmo mai
acelerado aos trabalho de construção
da Casa do Estudante

Sala das Sessões, 7.11.58

Yozé Maria Bertantto

Aprovado pelo voto
de qualidade do Sr.
Presidente, em regime
de urgencia, e de
acôrdo com o projeto,
na sua integra.

Em 21.11.1958

Muaclet de Faria

Presidente